

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .....**  
**COD CIDADES: .....**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS PARA  
SELEÇÃO DE PROJETOS DO SETOR AUDIOVISUAL E DEMAIS  
LINGUAGENS ARTISTICOS CULTURAIS .**

O Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 28.539.872/0001-41, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, neste ato representada pela Secretária, Ana Késia Silva Santos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para Cadastro de propostas por pessoas físicas, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e MEI com domicílio em Pedro Canário, para seleção de projetos do setor audiovisual e demais linguagens artísticas culturais, com observância das regras da Lei Federal nº. 8.666/93 e Termo de Referência realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo deste Município.

## **1.DO OBJETO**

Constitui objeto deste chamamento público o cadastro de propostas para apresentação de propostas por pessoas físicas, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e MEI com domicílio em Pedro Canário, para seleção de projetos do setor audiovisual e demais linguagens artísticas culturais.

## **2 - OBJETIVOS**

**Linha 01-** Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

- a) - desenvolvimento de roteiro;
- b) - núcleos criativos;
- c) - produção de curtas, médias e longas-metragens;

- d) - séries e web séries;
- e) - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- f) - produção de games;
- g) - videoclipes;
- h) - etapas de finalização;
- i) - pós-produção;
- j) - outros formatos de produção audiovisual.

Informações importantes:

- Projetos de Produção ou complementação de produção de Longa Metragem de Ficção e Animação com duração mínima de 70 minutos;
- Projetos de Produção de Curta e Média Metragem de Ficção e Animação, produção de curta metragem até 15 minutos e produção de média metragem acima de 15 minutos;
- Projetos de Produção de Documentários de curta metragem em vídeo e telefilmes com duração mínima de 15 minutos;

### **LINHA 02 - MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA**

Incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

### **LINHA 03 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL;**

- a) apoio a cineclubes;
- b) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- c) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- d) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

e) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou

f) desenvolvimento de cidades de locação;

**LINHA 04 – DEMAIS ÁREAS, EXCETO AUDIOVISUAL:**

a) - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

b) - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

c) - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

1.1 Considera-se, para fins deste edital, domicílio da pessoa física, o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo. No caso de pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e MEI que o endereço da pessoa jurídica seja no Município de Pedro Canário.

1.2 Com objetivo geral de:

a) promover, circular e difundir a produção audiovisual de qualidade no município;

b) estimular a formação de plateia e o fortalecimento do mercado de trabalho e geração de renda;

c) promover a criação de postos de trabalho dos diversos elos da cadeia produtiva do setor;

d) promover a profissionalização e a projeção do setor;

e) incentivar a produção de qualidade;

f) fomentar a indústria criativa.

1.3. Os candidatos, poderão inscrever até 01 (um) projetos por linha, conforme descrição abaixo e cada candidato só poderá ser contemplado em no máximo 1 (um) projeto por linha edital:

#### **1.4 PARA EFEITOS DESTE EDITAL ENTENDE-SE POR:**

a) **PAGAMENTO DE PROJETOS/ RECURSOS FINANCEIROS:** é a modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual.

b) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;

d) **CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE quando no ato da inscrição da proposta de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 17 deste Edital; e

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

### **3 - DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

3.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 12 de janeiro 2024 à 26 de janeiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo, rua São Paulo nº 220, centro, Pedro Canário/ES (Prefeitura Municipal de Pedro Canário) das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.3. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- F). Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

#### **4- DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. Podem participar do presente edital, profissionais pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e Microempresa Individual – MEI, não inadimplentes junto à Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, residentes/sediadas em Pedro Canário;

4.2. É vedada a participação de proponentes que:

4.2.1. Estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

4.2.2. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

4.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

4.2.4. Estejam com pendências nas esferas do Poder Público (municipal, estadual e federal) e na área trabalhista;

4.2.5 Servidores públicos municipais em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificados anteriormente;

4.2.6. É vedada a participação de parentes de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

4.2.7. É vedada a participação de proponentes que não prestaram contas em editais anteriores e/ou tiveram suas prestações de contas reprovadas, quaisquer que tenham sido os editais anteriores.

## **5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Ficha de inscrição, preenchida com os documentos em anexos solicitados no mesmo;

5.1.1 PESSOAS FÍSICAS: CPF, RG e comprovante de residência;

5.1.2 PESSOAS JURÍDICAS: Cartão CNPJ, CPF e RG do responsável pela empresa;

5.2 Formulário de Projeto preenchido.

5.3 Currículo/portfólio do proponente e dos participantes citados no projeto, com registro de ações e projetos já realizados, matérias de jornal, reportagens, publicações, fotos, declarações, entre outros utilizando, se necessário, link de sites, como por exemplo, youtube e vimeo, que deve ser anexado

5.4 Planilha de custo.

### **5.5 DOCUMENTAÇÃO POR LINHA:**

#### **5.5.1 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**

01 - Projetos de Produção ou complementação de produção de Longa Metragem de Ficção e Animação; sinopse, argumento com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra;

A). No caso de projetos contendo animação, apresentar, também, um storyboard, com a descrição visual da animação que será incluída na obra, contendo 01 (uma) sequência de desenhos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos a serem utilizados);

b) Apresentação do plano de produção da obra, com cronograma e demais ações necessárias à completa execução da mesma, de acordo com o roteiro apresentado;

c) Documentos para coprodução, se for o caso;

d) Apresentação das estratégias de licenciamento ou pré licenciamento da obra (caso houver);

e) para os casos de complementação com recursos de mais de um ente federativo, se faz necessário a explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção;

02- Projetos de Produção de Curta e Média Metragem de Ficção e Animação: Sinopse e Argumento com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra;

a) No caso de projetos contendo animação, apresentar, também, um storyboard, com a descrição visual da animação que será incluída na obra, contendo 01 (uma) sequência de desenhos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos a serem utilizados);

b) Apresentação do plano de produção da obra, com cronograma e demais ações necessárias à completa execução da mesma, de acordo com a sinopse apresentado;

c) Documentos para coprodução, se for o caso;

d) Apresentação das estratégias de licenciamento ou pré licenciamento da obra (caso houver);

03- PROJETOS DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS DE CURTA METRAGEM EM VÍDEO E TELEFILMES:

a) Roteiro ou proposta do documentário, com qualidade suficiente para a plena compreensão da obra;

- b) Texto com a descrição dos objetivos e proposta de pesquisa, estratégias de abordagem do tema e da realidade e outras informações pertinentes, organizado de forma discursiva por meio de narração, texto escrito;
- c) Apresentação da proposta e estratégias de busca de depoimentos, caso haja;
- d) No caso de projetos contendo animação, apresentar, também, um storyboard, com a descrição visual da animação que será incluída na obra, contendo 01 (uma) sequência de desenhos ou 10 (dez) desenhos de conceito (desenhos que indiquem os parâmetros estéticos a serem utilizados);
- e) Plano de produção da obra, com cronograma e demais ações necessárias à completa execução da mesma, de acordo com o projeto apresentado. No caso de obra com animação, apresentação das ações de execução da animação para a obra;
- f) Apresentação das estratégias de licenciamento ou pré licenciamento da obra (caso houver)

### **5.5.2 CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO SETOR AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL**

1- Projetos de Desenvolvimento e Manutenção do Cine clubismo no Município: projetos de criação, desenvolvimento e manutenção de cineclubes, formação cineclubista e organização e distribuição de acervos;

#### **NO CASO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, DIFUSÃO E INTERCÂMBIO DO AUDIOVISUAL:**

- a) Encaminhar dados complementares sobre conteúdo a ser abordado, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados;
- b) Encaminhar informações e dados complementares sobre formato, programação pretendida, público alvo.

## **NO CASO DE PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRA DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL:**

- a) Encaminhar informações e dados complementares sobre formato, período, local, conceito curatorial, programação pretendida e público alvo.

## **NO CASO DE PROJETOS DAS DEMAIS, ÁREAS EXCETO AUDIOVISUAL.**

- a) O candidato deverá apresentar a documentação de acordo a proposta dentro do projeto.

## **6- DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1. As inscrições que não atenderem todas as exigências contidas nos itens 1, 2, 3 e 4 e todos seus subitens, serão descredenciadas.

## **7- DA SELEÇÃO**

7.1. As inscrições que atenderem todas as exigências contidas nos itens 1, 2, 3 e 4 e todos seus subitens serão analisadas por Comissão de avaliação designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

7.2. Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) e divulgado no site (<https://www.pedrocanario.es.gov.br>).

7.3 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da proposta cultural do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

7.4 A efetivação da premiação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Anexos;

## **8- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECURSO**

8.1 O avaliador/parecerista destinado aos eixos deste edital pontuará as propostas apresentadas de acordo com os critérios abaixo:

Critérios	Pontuação
<p>a) Qualidade do Projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto com concepção artística inovadora;</li> <li>• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;</li> <li>• Consistência estética;</li> <li>• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;</li> <li>• Execução descrita de maneira clara e objetiva.</li> </ul> <p>(Análise do mérito cultural da proposta, observando as dimensões simbólica, econômica e social, assim como a viabilidade de execução do projeto, além de considerar a precisão textual, como evidência de um projeto bem estruturado.)</p>	<p><b>0 a 25</b></p>
<p>b) Democratização de acesso e acessibilidade</p> <p>Projeto deverá apresentar boas estratégias de comunicação/divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável, aos bens e produtos culturais gerados; Ações voltadas para proporcionar, cada vez mais, um conteúdo compreensível por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual. Garantir acessibilidade para todos. Ser realizado em dias e horários diferentes para que mais pessoas possam participar.</p>	<p><b>0 a 20</b></p>
<p>c) Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;</li> <li>• A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o</li> </ul>	<p><b>0 a 20</b></p>

<p>projeto.</p> <p>(Análise e avaliação do portfólio do proponente e equipe - release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc. -, que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta.)</p>	
<p>d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhamento da execução de fácil entendimento;</li> <li>• Proposta orçamentária com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para mostrar que o projeto é possível;</li> <li>• Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa;</li> </ul>	<b>0 a 15</b>
<p>e) Caráter multiplicador do projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O projeto deve demonstrar capacidade de agregar e expandir pós execução.</li> <li>• Possibilitar acesso através de material online permanente, gerar material impresso, relatórios, pesquisas a serem disponibilizadas em bibliotecas e outros meios. Gerar material em braile, áudio e libras, para atingir outros públicos.</li> </ul>	<b>0 a 10</b>
<p>f) Das ações afirmativas</p> <p>Projetos que promovam o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, residentes em territórios vulneráveis dentro do Programa Estado Presente e outros grupos minorizados socialmente</p>	<b>0 a 10</b>

8.2. Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

8.3. As notas atribuídas aos critérios não podem ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros;

8.4 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;

8.5 Caso o proponente realize ações de projetos e/ou contrapartidas em espaços de terceiros, deverá juntar carta de anuência do responsável pelo local à documentação do projeto durante o processo de inscrição;

8.6. Havendo empate entre projetos, para fins de classificação, será considerado aprovado aquele que obtiver maior nota nos critérios conforme ordem abaixo:

1º) Qualidade do projeto;

2º) Democratização de acesso e acessibilidade;

3º) Capacidade do proponente e da equipe envolvida no projeto;

4º) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto;

5º) Caráter multiplicador do objeto;

6º) Das ações afirmativas;

7º) Tempo de atuação na área;

8.7 O proponente de projeto poderá interpor apenas 01 (um) recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte do avaliador, desde que o faça em peça escrita, fundamentada e digitalizada através do endereço de e-mail cultura@pedrocanario.es.gov.br o prazo de 03 (três) dias úteis, após divulgação oficial do resultado, no site da Prefeitura Municipal de Pedro Canário : <https://www.pedrocanario.es.gov.br> e em Diário Oficial do Município, do resultado do certame, requerendo à Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo que remeta o recurso ao avaliador específico;

8.8. Os proponentes poderão ter acesso aos pareceres exclusivamente referentes às suas inscrições, desde que, solicitados formalmente por e-mail citado no item 7.7. É

vedado o envio de pareceres, por qualquer meio, a pessoas diferentes do proponente do projeto inscrito.

## **9- DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O presente edital contemplará até 35 (trinta e cinco) projetos conforme descritos abaixo:

**9.1.1 LINHA 01 - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - R\$ 134.648,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).**

A- 1(um) Longa-metragem valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

B- 1(um) Curta-metragem valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **\*os proponentes selecionados deverão participar da qualificação oferecido pelo projeto de capacitação, a não participação poderá acarretar penalização.**

C-1(um) documentário valor R\$14.648,00(quatorze mil e seiscentos e quarenta e oito reais). **\*os proponentes selecionados deverão participar da qualificação oferecido pelo projeto de capacitação, a não participação poderá acarretar penalização.**

D-10(dez) Curta-metragem de 3(três) minutos feito por celular valor R\$2.000,00(dois mil reais cada). Total R\$ 20.000,00(vinte mil reais) **\*os proponentes selecionados deverão participar da qualificação oferecido pelo projeto de capacitação, a não participação poderá acarretar penalização.**

**9.1.2 LINHA 02 – SALAS DE CINEMA/CINEMA ITINERANTE – R\$ 30.772,00**  
(trinta mil e setecentos e setenta e dois reais)

A- 1(um) projeto de R\$ 30.772,00 (trinta mil e setecentos e setenta e dois reais)

**\* Obs. O projeto deverá contemplar os distritos em 50 % em um total de 12 seções de cinema, o proponente devesa providenciar tenda e cadeiras para a execução do projeto e conforto dos espectadores, os filmes não poderá ter restrição de idade e deverá ter 30% dos filmes capixaba e 30% filmes brasileiros, e somente 40% para filmes mundial, caso não for possível devido à restrição, deverá fazer uma justificativa.**

**9.1.3 LINHA 03 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO SETOR AUDIOVISUAL, APOIO A CINECLUBES, REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAL – R\$ 15.452,00** (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

01 (um) Projeto de formação R\$ 15.452,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) **\* O projeto deverá ter no mínimo 30(trinta horas) de duração e no mínimo 10 (dez) alunos.**

**9.1.4 LINHA 04 - Demais áreas, exceto audiovisual – R\$ 73.271,00** (setenta e três mil e duzentos e setenta e um reais)

02 (dois) Espetáculos de dança R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Total R\$ 20.000,00(vinte mil reais) **\*Apresentação de no mínimo 30 minutos.**

02 (dois) projetos formação musica R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Total R\$ 20.000,00(vinte mil reais) **\*O período de duração das aulas e de seis meses e no mínimo 20(vinte alunos) cada projeto, o projeto não poderá ser executado nas dependências de nenhuma instituição religiosa.**

04(quatro) projeto musica R\$5.000,00 cada (cinco mil reais). Total R\$ 20.000,00(vinte mil reais) \* **Apresentação de no mínimo 2(duas) horas.**

02 (dois) projetos espetáculo de capoeira R\$ 5.000,00(cinco mil reais) total R\$ 10.000,00(dez mil reais) \* **Apresentação de no mínimo 30 minutos.**

01 (dois) projetos formação/oficina artesanato R\$ 3.271,00(três mil duzentos e setenta e um reais) total R\$ 3.271,00(três mil e duzentos e setenta e um reais).  
\***Oficina com no mínimo 4 horas de duração.**

9.2. Os recursos serão liberados em única parcela, depositados em conta bancária em nome do proponente conforme indicado na ficha de inscrição com a devida dedução dos impostos legais, quer seja no caso de pessoa física, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos ou MEI;

9.3. Em hipótese nenhuma o valor será depositado em nome divergente da inscrição, para tal, as inscrições de pessoa jurídica deverão apresentar conta jurídica e de pessoa física específica para o projeto.

9.4. Em caso de vacâncias ou saldos remanescentes em uma das linhas, por falta de projetos passíveis de contemplação, os recursos poderão ser redistribuídos dentro das demais linhas do presente regulamento (exceto na linha 04 como orienta e determina a Lei Paulo Gustavo), considerando projetos com maior pontuação e valores compatíveis com o saldo orçamentário.

## **10- DAS COTAS**

10.1 Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, do total de projetos contemplados, serão reservados COTAS, sendo 20% para pessoas negras (pretas e pardas), e 10% para Povos e Comunidades Tradicionais.

10.1.1 Povos e Comunidades Tradicionais são definidos, segundo o Decreto Federal 6040/2007, como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (Decreto 6.040/2007).

No Espírito Santo, são reconhecidos como tais pelo Decreto N° 3.248-R, de 11 de março de 2013: comunidades de terreiro, pescadores artesanais, quilombolas, ciganos, indígenas e pomeranos.

10.1.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas mencionadas no item 10.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

10.1.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.1.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.1.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.1.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**10.1.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, no formulário “Ficha de Inscrição”.**

## **11- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Pedro Canário para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação no Diário

Oficial dos Municípios (DOM/ES) e no site da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, apresentar os documentos abaixo:

### **11.2 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do número do PIS;
- d) Comprovante de residência em nome do proponente dos últimos 03 meses;
- e) Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico-culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);
- f) Certidão Negativa Federal;

Link do site federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/>

- g) Emitir Certidão Negativa Estadual ES;

Link do site Estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/em\\_issao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/em_issao.php)

- h) Certidão negativa Municipal de Pedro Canário;

<https://www.pedrocanario.es.gov.br>

- i) Certidão negativa trabalhista;

Link do site trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- j) Dados Bancários;

Banco:

Agência

Número da Conta corrente ou poupança.

### **11.3 DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS:**

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal ou CNH;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa dos últimos 03 meses;
- g) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos 03 meses;
- h) Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);
- i) Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/>

- J) Emitir Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/em\\_issao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/em_issao.php)

- k) Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- l) Certidão negativa Municipal de Pedro Canário;

<https://www.pedrocanario.es.gov.br>

- m) Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

n) Dados Bancários;

Banco:

Agência

Número da Conta Jurídica corrente ou poupança.

#### **11.4 DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS**

a) Contrato social e alterações, se houver;

b) Cartão de CNPJ;

c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal ou CNH;

d) Cópia do CPF do representante legal;

e) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa dos últimos 03 meses;

f) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos 03 meses;

g) Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);

h) Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

i) Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/>

j) Emitir Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/em\\_issao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/em_issao.php)

k) Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

l) Certidão negativa Municipal de Pedro Canário;  
<https://www.pedrocanario.es.gov.br>

m) Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

n) Dados Bancários;

Banco:

Agência

Número da Conta Jurídica corrente ou poupança

### **11.5 DOCUMENTAÇÃO MEI**

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Cartão de CNPJ;

c) Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor ou CNH;

d) Cópia do CPF do microempreendedor;

e) Comprovante de residência em nome da empresa ou proprietário da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos 03 meses;

f) Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);

g) Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/>

h) Emitir Certidão negativa estadual ES;

Link do site estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/em\\_issao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/em_issao.php)

i) Certidão negativa Municipal de Pedro Canário;  
<https://www.pedrocanario.es.gov.br>

j) Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

k) Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

11.6 Os documentos devem ser enviados no e-mail [cultura@pedrocanario.es.gov.br](mailto:cultura@pedrocanario.es.gov.br)

11.7. Não serão aceitos no ato da contratação documentos com prazo de validade vencido;

11.8 Caso a documentação apresentada no prazo estipulado no item 11.1 esteja irregular, o proponente será desclassificado, sem possibilidade de novo prazo para complementação;

11.9 A Comissão Permanente de Licitações, fará a conferência dos documentos de regularidades fiscais. Após a conferência, a Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo publicará em Diário Oficial a classificação final e, se necessário chamar suplentes para possíveis vacâncias;

11.10. Após a publicação supracitada, o proponente deve assinar o Termo de Compromisso.

11.11 O valor individual será pago em até 30 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

## **12- DA FORMA MÍNIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

12.1. Os proponentes/executantes somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta após o recebimento do recurso.

12.2. Qualquer pedido de readequação de formato, valor ou prazo de execução deverá ser formalizado Secretaria de Cultura e Turismo, que analisará o pedido e enviarão resposta em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação;

12.3. Os proponentes contemplados neste Edital devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada;

12.4. É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as logo marcas da Prefeitura Municipal de Pedro Canário / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Lei Paulo Gustavo;

12.5. Entregar, para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada;

12.6. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

12.7 O proponente deve garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

12.8 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo /Prefeitura municipal de Pedro Canário.

12.9 O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de qualquer órgão do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;

12.10 **ATENÇÃO:** Em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de Vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito;

### **13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

### **14- ACESSIBILIDADE**

14.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 12.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do

item 11.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **15- COMUNICAÇÃO**

15.1. Enviar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o material de divulgação para a comunicação da Prefeitura Municipal de Pedro Canário possa fazer a divulgação potencializando as produções vencedoras do edital;

## **16- REPASSE**

16.1 A execução das propostas selecionadas será de acordo com os itens 8, 9 e 10 deste edital;

16.2 O repasse ao (s) artista (s), será feita em processo administrativo específico, com base nos valores propostos no item 9 deste edital;

16.3. Será observada a regularidade fiscal, jurídica e deduções de impostos legais no ato do pagamento;

16.4 O processo de pagamento será iniciado a partir da seleção e divulgação dos ganhadores, superado o prazo de recurso do certame, respeitando os trâmites e prazos processuais da administração;

16.5. As despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados nas atividades culturais correrão às expensas dos proponentes;

16.6 haverá retenção de todos os impostos legais devidos quando do pagamento de Pessoa Física, pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e MEI, conforme legislação vigente, e o mesmo deverá constar na planilha de custo.

Você pode calcular quanto será retido no simulador

<https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

## **17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 254.143.00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e três), provenientes de dotações consignadas no Orçamento do Município.

## **18- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1. Para fins de prestação de contas, somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente.

18.1.1. Em casos de aquisição de materiais/bens permanentes é indispensável a apresentação de nota fiscal referente ao bem adquirido no projeto;

18.2 A prestação de contas será submetida à Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo.

18.3 O prazo de execução de cada projeto é de até 12 (doze) meses. A partir do encerramento do prazo execução o proponente terá 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital.

18.4 O início do prazo para a execução e sua prestação de contas se iniciará no momento do recebimento do recurso em conta;

18.5. Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório de prestação de contas da execução do objeto, com fotos, reportagens, documentos contábeis, material de divulgação e demais documentos que julgar necessário para os devidos fins;

18.6. Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas

judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;

18.7 A prestação de contas se dará logo após a execução do projeto;

18.8 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

## **19- DA CONTRAPARTIDA**

19.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes;

19.2 Projetos que impliquem a produção de bens e materiais, deverão disponibilizar 10% (dez por cento) de sua produção para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

19.3. Ofertar o mínimo de 03 (três) ações gratuitas abertas ao público, preferencialmente, aquelas que proporcionem fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

19.3.1. As ações propostas como contrapartida devem garantir aproximação do proponente com o público, indo além da mera divulgação de seu produto, devendo, inclusive, relacionar-se com o que o proponente desenvolve em seu projeto;

19.3.2 Para os projetos propostos na Linha 03 alíneas “a” e “c”, poderá ser considerada como contrapartida as exposições/apresentações propostas no projeto, desde que garanta a gratuidade das exposições/apresentações;

19.3.3. Para os projetos propostos de formação deverá ser de forma gratuita para curso de capacitação, difusão e intercâmbio;

19.4 A oferta gratuita à sociedade de bens materiais, resultado de projetos que impliquem a produção dos mesmos, será entendida como contrapartida adicional.

## **20- DAS PENALIDADES**

20.1 O proponente que não cumprir as exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso recebe as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária e juros de 1% ao mês;
- c) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Inscrição em Dívida Ativa no Município.

20.2. Rejeitado o relatório final de execução e prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pode autorizar o proponente a realizar medida compensatória no lugar das penalidades, desde que:

- a) compensação tenha relação com o projeto;
- b) O descumprimento decorra de fato alheio à vontade do proponente;
- c) Tenha ocorrido a execução parcial do projeto;
- d) O valor que deveria ser devolvido é o mesmo previsto na compensação;
- e) A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a compensação se mostre pertinente.

## **21- DO SINISTRO**

21.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o concurso e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 As propostas que impliquem a terceirização de atividades para sua execução, correrão às expensas do proponente, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

22.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;

22.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações dadas e pela sua inscrição dentro do prazo;

22.4 A inscrição do proponente significa aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital;

22.5 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

22.7 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;

22.8 Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Canário – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

### **23- ANEXOS**

23.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO

ANEXO III – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pedro Canário, 16 de novembro de 2023

---

Ana Késia Silva Santos

Secretária Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Órgão governamental Gestor: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Título do projeto: Seleção de projetos para fomento à execução de ações culturais, seleção de projetos do setor audiovisual e demais linguagens artísticas culturais, desde que atendidos os requisitos gerais deste Termo;

1.3. Resumo do projeto: Este Projetos é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município para seleção de projetos para difusão e produção do setor cultural, destinados ao público adulto e infantil , com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, regulamentada pelo Decreto Nº 11.525, DE 11 de maio de 2023 a ser executado por meio do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal, Lei nº 1.161 de 21 de novembro de 2014.

1.4. Data de Elaboração do Projeto **JULHO DE 2023.**

#### 2.JUSTIFICATIVA

O mercado cultural é rico como nenhum outro e precisa cada vez mais de incentivo, para que a criatividade e a inovação possam encontrar espaço, acompanhando o desenvolvimento e a expressão da sociedade. Desta forma a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pedro Canário tem a missão de proteger e promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades culturais e valores culturais em todos o território, ambiente e contexto populacionais do município. Para tanto, cabe-lhe oportunizar espaços para a difusão de bens, dessa forma, o enfrentamento a toda forma de discriminação e o entendimento da cultura como direito de todo cidadão. Essa

diversidade se atualiza por meio do fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios material e imaterial, da memória, da reflexão e da crítica. Valorizar a diversidade cultural e artística implica em reconhecer e promover as manifestações culturais, assim como preservar os grupos e as tradições que se encontram ameaçados por mudanças de natureza econômica, social, política e ambiental.

### **3.OBJETO**

3.1 O presente Edital objetiva a apresentação de propostas para seleção de projetos culturais, visando a valorização à difusão cultural, seja ela voltada para núcleos de produção de conteúdo, culturais/comunicação, cultura e suas interfaces com educação, saúde, direitos humanos, meio ambiente, infância, adolescência e juventude; bem como conhecimentos tradicionais, economia criativa e solidária e ações de formação e capacitação de caráter artístico cultural;

#### **3.2 COM O OBJETIVO GERAL DE:**

- a) promover, circular e difundir a produção cultural de qualidade no município;
- b) estimular a formação de plateia e o fortalecimento do mercado de trabalho e geração de renda;
- c) promover a criação de postos de trabalho dos diversos elos da cadeia produtiva do setor cultural;
- d) promover a profissionalização e a projeção do setor cultural;
- e) incentivar a produção de qualidade;
- f) fomentar a indústria criativa;
- g) proporcionar a realização de atividades nas linguagens da música, teatro, dança, contação de história, literatura, artes plásticas e visuais, artesanato, cultura popular, carnaval, patrimônio cultural, artes integradas, arte urbana e povos tradicionais, destinadas aos públicos infantil e adulto;
- h) mapear e tornar visível a atuação artística e cultural dos agentes de cultura da cidade registrando a diversidade de expressões culturais no município;

i) contribuir como fonte de informações para geração de indicadores culturais com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais em Pedro Canário.

#### **4. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA**

4.1. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes/sediadas em Pedro Canário com comprovação de atividades artístico-culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses.

#### **5. DA PROPOSTA**

5.1. Os candidatos, antes de apresentarem documentos solicitados no ato da inscrição, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos valores propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

5.2. Nos valores a serem destinados ao pagamento não estão inclusas despesas referentes à impostos, além das demais que se fizerem necessárias, que correrão às expensas do prestador de serviço.

5.3. Toda documentação apresentada deve estar de acordo com o previsto no edital, sob pena de o candidato ter sua inscrição rejeitada;

#### **6. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

6.1. Executar o projeto nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento e, em comum acordo, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

6.2. Comunicar previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a perfeita execução dos projetos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

7.1. Atestar a execução dos serviços, de acordo com as cláusulas deste termo;

7.2. Pagar o preço ajustado;

## **8. DA FORMA MÍNIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

8.1. Os proponentes/executantes somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta, após o recebimento do recurso.

8.2. Os proponentes contemplados devem utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada;

8.3. É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as logo marcas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO e SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e da Lei Paulo Gustavo;

8.4 Todas as atividades voltadas ao público devem ser divulgadas ao público conforme o projeto;

8.5. Entregar para o acervo da secretaria, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada;

8.8. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a secretaria a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

8.9 O proponente deve garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

8.10 A prestação de contas deve ser enviada para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pedro Canário-ES, APOS A EXECUÇÃO DO EDITAL.

8.11 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto.

8.11.1 O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não pode usar o nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pedro Canário-ES ou de qualquer órgão do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços;

8.12 O projeto deve garantir acessibilidade a todos, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual, e abranger, sempre que possível, localidades com alto índice de vulnerabilidade.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo acompanhará e fiscalizará a entrega das propostas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

## **10. FORMA DO REPASSE**

10.3 O repasse ao (s) artista (s), será feito em processo administrativo específico;

10.4. Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato do pagamento;

10.5 O processo de pagamento será iniciado a partir da seleção e divulgação dos ganhadores, superado o prazo de recurso do certame, respeitando os trâmites e prazos processuais da administração;

10.6. As despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados nas atividades culturais correrão às expensas dos proponentes;

10.7. Haverá retenção de Imposto de Renda em fonte aos pagamentos de Pessoa Física, conforme legislação vigente. Você pode calcular quanto será retido no simulador <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 254.143.00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e três), provenientes de dotações consignadas no Orçamento do Município.

## **12. DAS COTAS**

12.1. Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, do total de projetos contemplados, serão reservados COTAS para pelo menos, 02 (DOIS) projetos propostos ou dirigidos por pessoas negras, e indígenas, mediante autodeclaração.

12.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas.

12.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

12.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

12.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

12.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

12.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição.

## **ACESSIBILIDADE**

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do

objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a execução das penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalismos do contraditório e da ampla defesa.

#### 15. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

15.1. Este termo de referência teve como base a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, regulamentada pelo Decreto Nº 11.525, DE 11 de maio de 2023, bem como a Lei nº 1.026 de 21 de agosto de 2020.

#### 16. DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pedro Canário-ES.

Pedro Canário – ES, 16 de novembro de 2023.

Ana Késia Silva Santos

Secretária Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo

### ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS

<b>Concedente:</b> Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pedro Canário-ES		
<b>Proponente:</b>		
<b>CNPJ ou CPF:</b>		
<b>Rua/nº</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Período de Execução:</b>	<b>Tel.:</b>	<b>E-mail:</b>

EXECUÇÃO FINANCEIRA – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS						
ITEM	CREDOR/CACHÊ/PRESTADOR DE SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	NF/Nº (este item deverá ser)	DATA DOC.	DATA PGTO	VALOR (R\$)



			preenchido apenas na prestação de contas)			
<b>TOTAL</b>						

**EXECUÇÃO TÉCNICA**

**Relatório fotográfico:**

**OBSERVAÇÕES:**

**COMISSÃO  
DE  
ACOMPANHAMENTO E  
APOIO A  
PROJETOS**

**PEDRO CANARIO ES** de de .





**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**OBSERVAÇÕES:**

<p>Pedro Canário-ES, █ de █ de █.</p>	<p>Aprovação da <b>COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PROJETOS</b></p>
<p>_____ Responsável legal</p>	

## ANEXO IV

### MINUTA TERMO DE COMPROMISSO

**COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista. Pedro Canário/ES, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.539.872/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal **BRUNO TEÓFILO DE ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Cultura, comunicação e Turismo, neste ato representado por sua Gestora Sr<sup>a</sup> Ana Késia Silva Santos, portadora do CPF nº 116.467.467-67 e da CI nº \_\_\_\_\_.

**COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO**

**(PESSOA FÍSICA):RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO**

**COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS COMPLETOS DA**

**PESSOA JURÍDICA:RAZÃO**

**SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO**

**REPRESENTANTE**

**LEGAL:RG DO**

**REPRESENTANTE**

**LEGAL: CPF DO**

## REPRESENTANTE

### LEGAL:

### DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto \_\_\_\_\_ pela \_\_\_\_\_ de Apoio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxxxxxxxxxxx** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios **xxxxxx**.

### 1- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a contar da data de recebimento do apoio, podendo ser alterado ou prorrogado, justificadamente, por acordo das partes ou de ofício pela \_\_\_\_\_, desde que antes do término da vigência indicada na cláusula \_\_\_\_\_ do Termo.

### 2- DO VALOR DO APOIO

3.1- O valor total do apoio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ xxx (xxx mil reais)**, a ser repassado em parcela única até o 20º (vigésimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso, conforme item 9.6 do Edital de Seleção nº \_\_\_\_/2023, parte integrante deste Termo.

### 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 254.143.00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quarenta e três), provenientes de dotações consignadas no Orçamento do Município.

### 4- DO COMPROMISSO DAS PARTES

#### 4.1 - CABERÁ AO COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Apoio nas condições estabelecidas na cláusula 3ª deste Termo.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Apoio, em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção \_\_\_/2023.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido na cláusula 8ª deste Termo.
- d) analisar o relatório de cumprimento do objeto, na forma prevista na cláusula 8ª deste Termo.

### **5.2- CABERÁ AO COMPROMISSADO:**

executar integralmente o projeto, dentro do prazo previsto na cláusula 2ª, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora;

- a) participar de reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com o gestor do projeto, para esclarecimentos necessários à execução do projeto;
- b) manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapa.cultura.es.gov.br](http://www.mapa.cultura.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;
- c) se responsabilizar pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer responsabilidades;
- d) observar as determinações da Lei 6.533/1978;
- e) encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, conforme modelo constante no anexo VIII do Edital;
- f) manter arquivado ou sob a sua posse, pelo prazo de 05 (cinco) anos, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal;
- g) divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e incluir o registro do FUNCULTURA - 2022 em todas as peças

promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc., nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo;

h) mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto;

i) utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado;

j) cumprir e observar as obrigações constantes do Edital.

## **5- DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO**

**5.1-** Quaisquer alterações de formato, equipe e conteúdo do projeto deverão ser solicitadas pelo compromissado e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

## **6- DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO**

**6.1-** Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhá-lo para aprovação do fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, através do endereço informado por ocasião do início do acompanhamento e fiscalização.

**6.2-** Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**6.3-** Devem ser observadas as regras constantes no Manual de Identidade Visual, encontrado no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

## **7- DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

**7.1-** Em até 30 dias após o prazo de execução previsto na cláusula 2ª, o compromissado deverá apresentar o relatório detalhado da execução do projeto, conforme modelo constante no anexo 8 do Edital.

**7.1.1-** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez pela Secretaria

Municipal de Cultura a pedido do compromissado, desde que justificadamente.

**7.2-** Apresentado o relatório de execução, a Secretaria Municipal de Cultura poderá:

- a) decidir se aprova ou reprova o relatório;
- b) requerer esclarecimentos complementares, a serem prestados pelo compromissado no prazo de até 30 dias; ou
- c) conceder prazo de até 30 dias para o compromissado reparar irregularidade de caráter sanável verificada pela Secretaria Municipal de Cultura.

**7.3-** A análise pela Secretaria Municipal de Cultura tem por fim aferir a execução do projeto e os benefícios e impactos causados, mediante a verificação do efetivo cumprimento das ações e atividades propostas.

**7.3.1-** Serão glosados os valores relacionados a alguma das ações e atividades propostas no projeto que forem descumpridas sem justificativa suficiente.

**7.4-** No caso de descumprimento injustificado de alguns dos elementos descritos a Secretaria Municipal de Cultura poderá exigir também a apresentação de relatório de execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**7.5-** Ao analisar o relatório de execução, a Secretaria Municipal de Cultura poderá:

- a) aprovar integralmente o relatório, quando demonstrada a execução integral do projeto;
- b) aprovar com ressalvas, quando, embora tenha cumprido o projeto, o proponente deixou de cumprir uma exigência de cunho formal e não tenha havido dano ao erário;
- c) rejeitar o relatório.

**7.5.1- A REJEIÇÃO PODERÁ DECORRER DE:**

- a) não apresentação de relatório de execução ou atraso superior a 60 (sessenta) dias;
- b) descumprimento injustificado das ações e atividades propostas pelo compromissado no projeto.
- c) desvio dos valores recebidos e gastos realizados em descompasso com as disposições deste termo ou com despesas não pertinentes ao projeto.

**7.6-** Na hipótese de falecimento ou incapacidade absoluta do proponente pessoa física que venha a ocorrer durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura poderá autorizar a devolução parcial do valor pago, respeitando a proporcionalidade em que as ações tenham sido executadas.

**7.6.1-** Deverá ser apresentado um relatório final de cumprimento parcial, indicando as ações realizadas e os valores gastos, acompanhado da devolução da quantia remanescente.

## **8- DAS PENALIDADES:**

**8.1-** O não cumprimento pelo proponente das exigências ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado e do Edital, poderá ensejar a aplicação das sanções.

## **9- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1-** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização do gestor.

**10- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar da data de sua assinatura pela Subsecretária, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes ou de ofício pela SECULT.

## **11- DO FORO:**

**11.1-** Fica eleito o Foro de Pedro Canário – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) via de igual teor e forma, para os fins de direito.

Pedro Canário, \_\_\_\_\_

ANA KÉSIA SILVA SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMUNICAÇÃO E TURISMO  
COMPROMITENTE

NOME COMPLETO



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA, COMU. E TURISMO

RG:

CFP:

COMPROMISSADO

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertenço a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)



( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo

- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

## **2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ( ) piso tátil;
- ( ) rampas;
- ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ( ) corrimãos e guarda-corpos;
- ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ( ) assentos para pessoas obesas;
- ( ) iluminação adequada;
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

#### 5. DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA

a) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do número do PIS;

d) Comprovante de residência em nome do proponente dos últimos 03 meses;

e) Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico-culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);

f) Certidão Negativa Federal;

Link do site federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/>

g) Emitir Certidão Negativa Estadual ES;



Link do site Estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/em\\_issao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/em_issao.php)

h) Certidão negativa Municipal de Pedro Canário;

<https://www.pedrocanario.es.gov.br>

i) Certidão negativa trabalhista;

Link do site trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

j) Dados Bancários;

Banco:

Agência

Número da Conta corrente ou poupança.

## **6. DOCUMENTAÇÃO – PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS:**

a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;

b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;

c) Cartão de CNPJ;

d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal ou CNH;

e) Cópia do CPF do representante legal;

f) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa dos últimos 03 meses;

g) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos 03 meses;

h) Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);

i) Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/>

J) Emitir Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/em\\_issao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/em_issao.php)

k) Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

l) Certidão negativa Municipal de Pedro Canário;

<https://www.pedrocanario.es.gov.br>

m) Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

n) Dados Bancários;

Banco:

Agência

Número da Conta Jurídica corrente ou poupança.

## **7. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS**

a) Contrato social e alterações, se houver;

b) Cartão de CNPJ;

c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal ou CNH;

d) Cópia do CPF do representante legal;

e) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa dos últimos 03 meses;

f) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos 03 meses;

g) Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);

h) Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

i) Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/>

j) Emitir Certidão negativa Estadual ES;

Link do site estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/em\\_issao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/em_issao.php)

k) Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

l) Certidão negativa Municipal de Pedro Canário;

<https://www.pedrocanario.es.gov.br>

m) Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

n) Dados Bancários;

Banco:

Agência

Número da Conta Jurídica corrente ou poupança

## **8. DOCUMENTAÇÃO MEI**

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Cartão de CNPJ;

- c) Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor ou CNH;
- d) Cópia do CPF do microempreendedor;
- e) Comprovante de residência em nome da empresa ou proprietário da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo) dos últimos 03 meses;
- f) Release (currículo/portfólio/história que comprovem atividades artístico culturais neste município dentro dos últimos 12 (doze) meses);
- g) Certidão negativa federal;

Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/>

- h) Emitir Certidão negativa estadual ES;

Link do site estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/em\\_issao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/em_issao.php)

- i) Certidão negativa Municipal de Pedro Canário;  
<https://www.pedrocanario.es.gov.br>

- j) Certidão negativa de FGTS

Link da CND FGTS

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- k) Certidão negativa trabalhista.

Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9. Os documentos deverá ser entregue preenchidos e entregue em envelope lacrado e identificado como nome, telefone, e a que se propõe o projeto.

Não serão aceitos no ato da contratação documentos com prazo de validade vencido;



10. Caso a documentação apresentada no prazo estipulado no item 11.1 esteja irregular, o proponente será desclassificado, sem possibilidade de novo prazo para complementação;

11. A Comissão Permanente de Licitações, fará a conferência dos documentos de regularidades fiscais. Após a conferência, a Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo publicará em Diário Oficial a classificação final e, se necessário chamar suplentes para possíveis vacâncias;

12. Após a publicação supracitada, o proponente deve assinar o Termo de Compromisso.

Pedro Canário, 11 de janeiro de 2024.

**Ana Késia Silva Santos**  
**Secretária Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo**